

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - MG
REF: PREGÃO ELETRONICO: 11/2025

A empresa Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.408.899/0001-59, com sede à Rua Graça Aranha, 875, barracão 1, sala E, Vargem Grande, Pinhais-PR, como licitante do Pregão Eletrônico 11/2025 neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. Sérgio Edelberto Valério Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 8.061.540-0, inscrita no CPF sob nº 039.410.899-00, vem tempestivamente, com base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, apresentar junto a essa respeitosa Comissão de Licitação o seguinte:

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA em diante denominada recorrente, vem respeitosamente perante a comissão de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO MG, opor-se à Decisão do Sr. Pregoeiro, face à classificação das licitantes abaixo;

Com base nos fatos narrados, a Recorrente demonstrará técnica e juridicamente que a decisão do Sr. Pregoeiro deverá ser reformada.

I – DOS FATOS

Trata-se de Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico a qual tem como Objeto;

“OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.”

Quanto da declaração do licitante vencedor, automaticamente abriu o prazo editalício para manifestação das intenções recursais.

II – DO DIREITO

A Recorrente ao avaliar as propostas das empresas ora Recorridas verificou que os equipamentos ofertados não atendem ao descritivo do edital, ou seja, não estão de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas no edital conforme passaremos a demonstrar.

Passemos a analisar a descrição do item 177 e 178 do edital:

Item 177

KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO: 01 CABO CONVENCIONAL E **6 LÂMINAS TAMANHOS 0, 1, 2, 3, 4, 5 CURVAS** (DEVERÁ CONTER TODAS AS NUMERAÇÕES DE LÂMINAS ANTERIORMENTE DESCRITAS) CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DA MAIS ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, CABO ALIMENTADO POR PILHAS CONVENCIONAIS C, DEVE POSSUIR LÂMPADAS EFICIENTES E FECHAMENTO PRÁTICO.

Item 178

KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO INFANTIL: 01 CABO CONVENCIONAL E **6 LÂMINAS TAMANHOS 0, 1, 2, 3, 4, 5 CURVAS** (DEVERÁ CONTER TODAS AS NUMERAÇÕES DE LÂMINAS ANTERIORMENTE DESCRITAS) CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DA MAIS ALTA

QUALIDADE E DURABILIDADE, CABO ALIMENTADO POR PILHAS CONVENCIONAIS C, DEVE POSSUIR LÂMPADAS EFICIENTES E FECHAMENTO PRÁTICO.

Srs. julgadores, os itens 177 e 178 tratam de KIT LARINGOSCOPIO com 06 lâminas e cabo com alimentação através de pilhas no tamanho C.

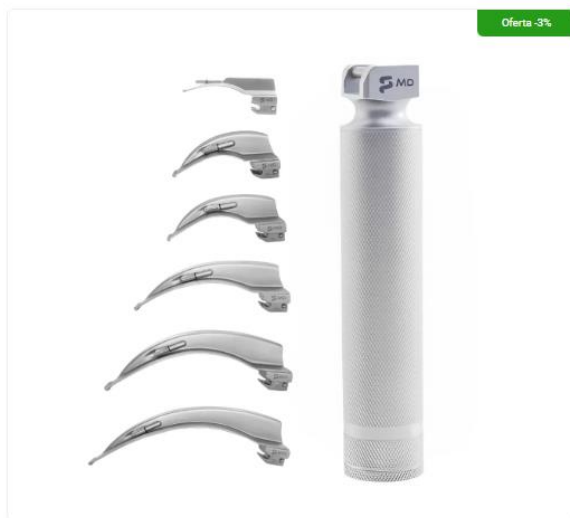
A licitante arrematante M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ofertou a Marca MD, Modelo KIT, ao valor de R\$ 540,00 cada KIT, totalizando R\$ 2.700,00 os 5 kits de cada lote.

Ocorre Srs. julgadores que o valor em questão é inexecutável para o KIT com 06 lâminas + Cabo para pilhas C.

Se dividirmos o valor de R\$ 540,00 por sete peças (01 cabo + 6 lâminas) temos R\$ 77,14 por cada peça. Tendo em vista que a licitante não é importadora do referido item, o valor ofertado é inexecutável.

Abaixo segue alguns exemplos de valor do KIT com 6 lâminas.

https://www.medjet.com.br/produtos-medicos/laringoscopia/kit-laringoscopia/kit-laringoscopia-standard-com-cabo-6-laminas-curvas-md?parceiro=6961&gad_source=1&gad_campaignid=17420398684&gbraid=0AAAAAD3OH6FSrL5xq9Y9XsSUcj7AvTJMn&gclid=Cj0KCQjw5JXFBhCrARIsAL1ckPtdB1JpdjdoawuPqNPtpj30a7f81JQA2eyp2sprjo4u21PXDGRJRoaAk1DEALw_wcB



Oferta -3%

Kit Laringoscópio Standard com Cabo + 6 Lâminas Curvas MD

Disponibilidade: Imediata
LARINGO6

De R\$ 799,99 **R\$ 779,99**

R\$ 740,99 à vista com desconto Pix - Vindi

Mais informações

1

Comprar



INFORME SEU CEP

00000-000

Calcular

<https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4018198923-kit-laringoscopio-standard-com-cabo-6-lminas-curvas-md->

[JM?matt_tool=79314260&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354076&matt_ad_group_id=173090536996&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882727724&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=525376629&matt_product_id=MLB4018198923&matt_product_partition_id=2388288843481&matt_target_id=pla-2388288843481&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354076&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090354076&gbraid=0AAAAAD93qcC6CKBKL5N_vdsOtOCqQPdHz&gclid=Cj0KCQjw5JXFBhCrARIsAL1ckPusbDzWkblONJlw0zw6PILgoYaNf4QOjNU6tcPIO_tePLlih-1KtMaAsCOEALw_wcB](https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4018198923-kit-laringoscopio-standard-com-cabo-6-lminas-curvas-md-?JM?matt_tool=79314260&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354076&matt_ad_group_id=173090536996&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882727724&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=525376629&matt_product_id=MLB4018198923&matt_product_partition_id=2388288843481&matt_target_id=pla-2388288843481&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354076&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090354076&gbraid=0AAAAAD93qcC6CKBKL5N_vdsOtOCqQPdHz&gclid=Cj0KCQjw5JXFBhCrARIsAL1ckPusbDzWkblONJlw0zw6PILgoYaNf4QOjNU6tcPIO_tePLlih-1KtMaAsCOEALw_wcB)



Conferir mais produtos da marca MD

Novo | +25 vendidos

**Kit Laringoscópio Standard
Com Cabo + 6 Lâminas Curvas Md**

5.0 ★★★★★ (3)

R\$ 898⁷³

12x R\$ 86⁷⁶

Ver os meios de pagamento

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis sábado

Comprando dentro dos próximos **22 min**

Mais formas de entrega

Retire grátis entre sábado e terça-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

https://www.rhosse.com.br/laringoscopia-kit-rhosse-com-5-laminas-macintosh/p?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=pmax curva a&gad_source=1&gad_campaignid=17189523551&gbraid=0AAAAADeyqTqJ8NRYlORZeZBVU51GH-PZz&gclid=Cj0KCQjw5JXFBhCrARIsAL1ckPtWV0rIgrOP9Vc-DoSwRCOI6WG6UsbzhxoHI_3zDGYxngXRCCzZs2gaAk0QEALw_wcB



LARINGOSCÓPIO RHOSSE COM 5 LÂMINAS MACINTOSH

Rhosse
Cód: 14487

★★★★★ (5)

Kit Laringoscópio Rhosse com 5 Lâminas Macintosh

Acompanha:

01 - Cabo para Laringoscópio
01 - Lâmina Macintosh N.0 75mm
01 - Lâmina Macintosh N.1 90mm
01 - Lâmina Macintosh N.2 110mm
01 - Lâmina Macintosh N.3 130mm
01 - Lâmina Macintosh N.4 150mm

R\$ 725,00

5%

R\$ 655,50 no pix ou boleto

R\$ 690,00

ou 6x de R\$ 115,00 no cartão

1

Srs. julgadores diante da situação apresentada, tendo em vista que a licitante não é importadora do equipamento ofertado, sugerimos a apresentação de NOTA FISCAL de compra das LÂMINA e do CABO constando marca e valor afim de comprovar exequibilidade. Alertamos para que não aceitem planilha de custo, pois essas podem ser maquiadas com valores inexistentes.

Caso não seja esse o entendimento da comissão de licitação, solicitamos o acompanhamento da entrega de ambos os itens, afim de garantir que a licitante entregue o KIT ofertado com as 06 Lâminas + Cabo tamanho C.

O acompanhamento é solicitado com base na **Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, que trata também da fiscalização e acompanhamento da execução do contrato pela Administração Pública, assegurando que o fornecimento e a entrega sejam realizados de acordo com os termos acordados.

Ademais, conforme o **Acórdão 2.605/2012-TCU-Plenário**, a Administração Pública deve formalizar o processo para acompanhamento da execução dos contratos, com a documentação física e financeira necessária, e incluir informações sobre o contrato e/ou projeto em sistemas contábeis ou gerenciais, a fim de aperfeiçoar sua gestão e garantir o cumprimento do princípio da eficiência. Tais medidas são essenciais para assegurar a transparência e a boa gestão dos recursos públicos.

A solicitação também se ampara nos **princípios da administração pública** previstos no **artigo 37 da Constituição Federal**, em especial o **princípio da publicidade**, que exige que os atos administrativos sejam transparentes e de conhecimento público, garantindo a fiscalização da execução dos contratos e o uso adequado dos recursos públicos.

Dessa forma, caso permaneça a classificação da arrematante nos itens 177 e 178, solicitamos a confirmação da data e horário exatos da entrega, bem como qualquer

procedimento necessário para o recebimento e verificação dos itens, com o objetivo de garantir que o equipamento/material entregue esteja de acordo com as especificações previstas no edital e conforme o ofertado pela primeira colocada do pregão. Esse acompanhamento visa assegurar que a entrega esteja em conformidade com os termos acordados e com as expectativas do processo licitatório.

A comunicação poderá ser realizada através do e-mail equimed@uol.com.br

Passemos a analisar a descrição do item 235 do edital.

MONITOR MULTIPARAMÉTRICO: COM CAPACIDADE DE MONITRIMENTO DOS SEGUINTE SINAIS VITAIS ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PNIE TEMPERATURA, DEVERÃO SER PRÉ CONFIGURADOS NO MONITOR OU EM MÓDULO ÚNICO DESTACÁVEL DO MONITOR PRINCIPAL, DEVE PERMITIR A INCLUSÃO FUTURA DOS PARÂMETROS DE CAPNOGRAFIA, DÉBITO CARDÍACO E BIS OBRIGATORIAMENTE POR MÓDULOS INTERCAMBIÁVEIS PELO USUÁRIO EQUIPAMENTO PARA SER UTILIZADO EM TRIAGEM, SALA DE EMERGÊNCIA EM PRONTO SOCORRO E PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO CIRÚRGICO, RECUPERAÇÃO PÓS ANESTÉSICA, UTI E UNIDADES DE CUIDADOS SEMIINTENSIVOS PARA O DIAGNÓSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. MONITOR CONSTITUÍDO POR MONITOR E PROCESSADOR EM UM BLOCO ÚNICO COM BATERIA RECARRE GÁVEL, INTERNA E REMOVÍVEL ATRAVÉS DE ACESSO PELO LADO EXTERNO DO GABINETE POR PORTINHOLA OU TAMPA EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, SEM A NECESSIDADE DE ABRIR O EQUIPAMENTO COM FERRAMENTAS E EXPONDO O INTERIOR DO MESMO, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 180 MINUTOS. NÃO SERÁ ACEITO EQUIPAMENTO QUE NECESSITE DE UTILIZAÇÃO DE MÓDULOS EXTERNOS EXTRAS DE BATERIA PARA ATINGIR A AUTONOMIA DESEJADA. DEVE ESTAR PREPARADO PARA COMUNICAÇÃO EM REDE COM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO DA MESMA MARCA, SENDO QUE A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA. ARQUITETURA MODULAR OU MISTA COM OS PARÂMETROS ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI E TEMPERATURA DEVERÃO SER PRÉCONFIGURADOS NO MONITOR PRINCIPAL. DEVE PERMITIR A INCLUSÃO FUTURA DE MÓDULOS DOS PARÂMETROS DE PRESSÃO

INVASIVA, CAPNOGRAFIA, ECG E DÉBITO CARDÍACO. INDICAÇÃO PARA BATERIA DE EMERGÊNCIA COM BAIXA CARGA, TECLA LIGA/DESLIGA PARA ACIONAMENTO, MENU OU TECLAS PARA CONFIGURAÇÕES DOS PARÂMETROS FUNCIONAIS A SEREM MONITORIZADOS E DOS AJUSTES DO DISPLAY. SISTEMA PARA APRESENTAÇÃO DE MENSAGENS FUNCIONAIS NO DISPLAY, SISTEMA ININTERRUPTO PARA ALARMES VISUAIS. O ALARME DEVERÁ ATUAR ENQUANTO HOUVER OCORRÊNCIA FUNCIONAL. DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO MÍNIMO 12(DOZE) POLEGADAS COM TECNOLOGIA DE TOQUE NA TELA SENSÍVEL (TOUCH SCREEN) PARA GARANTIR AGILIDADE NOS ACESSOS AOS RECURSOS DE OPERAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO. TENDÊNCIA DE PELO MENOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. ECG COM EXIBIÇÃO NA TELA ATÉ 7 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS (D1, D2, D3, AVR, AVL, AVF E UMA PRECORDIAL); FREQUÊNCIA CARDÍACA COM FAIXA MÍNIMA DE LEITURA DE 20 A 300BPM. ALARME DE FC MÁXIMA, MÍNIMA E ALARMES PARA PELO MENOS 15 TIPOS DE ARRITMIAS E PARA DESNIVELAMENTO DO SEGMENTO ST. TEMPERATURA COM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS, FAIXA MÍNIMA DE LEITURA DE 25°C A 43°C, ALARMES DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA TEMPERATURA. SPO₂ COM FAIXA DE LEITURA MÍNIMA DE 30 A 100%; PRECISÃO: +/- 2% PARA FAIXA DE LEITURA DE 70% A 100% DE SPO₂; MEDIÇÃO DE PULSO DE 20 A 300 BPM; APRESENTAÇÃO DA CURVA PLESTIMOGRÁFICA; ALARMES: MÁXIMO E MÍNIMO PARA SATURAÇÃO E PARA DESCONEXÃO DE SENSOR. SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO COM TECNOLOGIA PARA LEITURA EM BAIXA PERFUSÃO OU PRESENÇA DE MOVIMENTO, COM TECNOLOGIAS IGUAIS OU SUPERIORES A NELLCOR, MASIMO OU FAST (A MARCA DA TECNOLOGIA DE OXIMETRIA DEVERÁ CONSTAR EXPRESSAMENTE NO MANUAL DO PRODUTO DEPOSITADO NO SITE DA ANVISA). OS ACESSÓRIOS FORNECIDOS PARA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO DEVERÃO SER ORIGINAIS DA MARCA OFERTADA. MEDIÇÃO DA RESPIRAÇÃO PELO MÉTODO DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA E FAIXA DE LEITURA MÍNIMA DE 1 A 150 RPM COM APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO. DETECÇÃO E ALARME DE APNEIA COM TEMPO PROGRAMÁVEL. PRESSÃO NÃO INVASIVA COM MEDIÇÃO DAS PRESSÕES MÉDIA, SISTÓLICA E DIASTÓLICA POR MÉTODO OSCILOMÉTRICO. MODOS DE OPERAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICO COM INTERVALOS DE MEDIÇÕES PROGRAMADOS PELO USUÁRIO. DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 CABO DE ECG COM 5 VIAS, 01 CABO DE EXTENSÃO PARA OXIMETRIA, 01 SENSOR

REUTILIZÁVEL DE OXIMETRIA TIPO CLIPE DE DEDO PARA ADULTO, 01 MANGUEIRA EXTENSORA PARA MANGUITO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, 01 MANGUITO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, REUTILIZÁVEL, PARA ADULTO, 01 SENSOR DE TEMPERATURA, REUTILIZÁVEL, TIPO PELE PARA ADULTO/PEDIÁTRICO, 01 SENSOR DE TEMPERATURA, REUTILIZÁVEL, TIPO RETAL/ESOFÁGICO PARA ADULTO/PEDIÁTRICO, 01 CABO DE FORÇA PADRÃO ABNT, 01 MANUAL DE OPERAÇÃO IMPRESSO OU EM CDROM, 02 SENSORES DE OXIMETRIA INFANTIL, 02 SENSORES DE OXIMETRIA ADULTO, 02 SENSORES DE OXIMETRIA NEONATAL. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE REGISTRO OU CADASTRO DO EQUIPAMENTO JUNTO A ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES.

A licitante arrematante M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ofertou a marca CMOS DRAKE, modelo DAVID, a qual não atende ao edital, senão vejamos;

O edital solicita: **DEVE PERMITIR A INCLUSÃO FUTURA DOS PARÂMETROS DE CAPNOGRAFIA, DÉBITO CARDÍACO E BIS**

Segundo o manual de instruções disponível no site da ANVISA no link [https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351224370202033/anexo/T24492457/nomeArquivo/MAN00013_08%20-%20Manual%20do%20Usuario%20-%20Monitor%20DAVID%20Hwt%20\(1\).pdf?Authorization=Guest](https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351224370202033/anexo/T24492457/nomeArquivo/MAN00013_08%20-%20Manual%20do%20Usuario%20-%20Monitor%20DAVID%20Hwt%20(1).pdf?Authorization=Guest) nas paginas 19 e 20 temos a informação sobre os parâmetros monitorados, sendo eles ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP, ou seja, NÃO POSSUI os parâmetros de **CAPNOGRAFIA, DÉBITO CARDÍACO E BIS**, ou seja, não podem ser inclusos futuramente.

Este equipamento pode ser usado para monitorar, principalmente, os parâmetros de eletrocardiograma (ECG), respiração (RESP), saturação de oxigênio sanguíneo (SpO₂), pressão arterial não invasiva (PNI) e temperatura (TEMP). Integra a função do módulo de medição de parâmetros com exibição e impressão de saída para contribuir para um monitor de sinais vitais portátil e de impacto. A bateria interna fornece ao paciente uma fácil movimentação. Quatro formas de onda e todos os dados de parâmetros de monitoramento são exibidos na interface de exibição com alta resolução.

acordo com diferentes necessidades.

- ✚ Sua principal função é monitorar os parâmetros de eletrocardiograma (ECG), respiração (RESP), saturação de oxigênio sanguíneo (SpO₂), pressão arterial não invasiva (NIBP) e temperatura (TEMP);

O edital solicita: BATERIA RECARRE GÁVEL, INTERNA E REMOVÍVEL ATRAVÉS DE ACESSO PELO LADO EXTERNO DO GABINETE POR PORTINHOLA OU TAMPA EXCLUSIVA PARA ESTE FIM, SEM A NECESSIDADE DE ABRIR O EQUIPAMENTO COM FERRAMENTAS E EXPONDO O INTERIOR DO MESMO, **COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 180 MINUTOS**

Segundo a página 32 do manual, o equipamento possui autonomia de apenas 100 minutos.

✚ Bateria Recarregável Li-íon de 2.2Ah 14.8V

Tempo de operação da bateria em estado normal: >100 minutos

A partir do primeiro alarme para bateria fraca, ela ainda pode funcionar por 5 minutos.

Tempo máximo de carregamento da bateria: 8 horas

Também na página 122

Especificações de Bateria Interna Lithium-Íon Recarregável

Tensão Nominal 14,8 V_{DC}

Carga Nominal 2200 mAh

Tempo de Carga Completa 8 horas

Ciclos de Carga/Descarga 100 minutos

O edital solicita: **DEVE ESTAR PREPARADO PARA COMUNICAÇÃO EM REDE COM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO DA MESMA MARCA, SENDO QUE A CENTRAL DEVERÁ POSSUIR REGISTRO PRÓPRIO NA ANVISA.**

No manual de instruções não consta informações sobre possibilidade de comunicação em rede, bem como o equipamento não possui central de monitorização da mesma marca ou fabricante.

O edital solicita: **DISPLAY DIGITAL EM CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO MÍNIMO 12(DOZE) POLEGADAS COM TECNOLOGIA DE TOQUE NA TELA SENSÍVEL (TOUCH SCREEN)**

Segundo a pagina 19, o equipamento não possui tela sensível ao toque.

Este monitor de sinais vitais possui as seguintes características:

- + Uma tela de 12,1" com cores reais, ângulo de visão amplo e visor LCD de alto brilho;
- + Interface de exibição operacional simples e fácil de usar;

O edital solicita: **ALARMES PARA PELO MENOS 15 TIPOS DE ARRITMIAS**

O manual de instruções não traz informações de quantas tipos de arritmias o equipamento pode monitorar.

O edital solicita: **RESPIRAÇÃO PELO MÉTODO DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA E FAIXA DE LEITURA MÍNIMA DE 1 A 150 RPM**

Segundo o manual na página 125, o equipamento possui faixa de 0 a 120 rpm para adultos, ou seja, não atende ao edital.

Frequência de RESP

Adulto

0~120 BrPM

Crianças e bebês recém-nascidos

0~150 BrPM

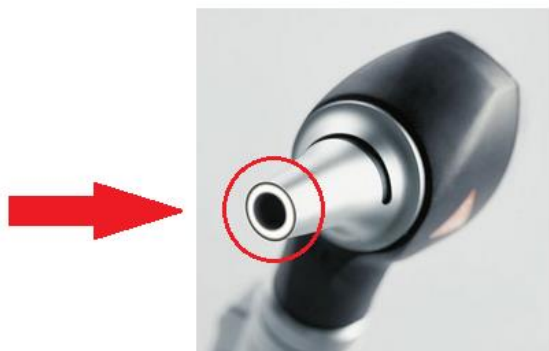
Resta comprovado que o equipamento ofertado não atende ao solicitado em edital.

Passemos a analisar a descrição do item 239 do edital.

OTOSCÓPIO LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO: ILUMINAÇÃO HALOGENA QUE PROPORCIONA LUZ BRILHANTE, CLARA E DURADOURA, **TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓTICA**, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 02 PILHAS TAMANHO AA, ACOMPANHADO DE ESPÉCULOS DE TAMANHO VARIADO. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.

Inicialmente gostaríamos de mostrar as diferenças do otoscópio com iluminação em fibra optica para o otoscópio com iluminação convencional.

Preliminarmente, Otoscópio com transmissão da luz por Fibra Ótica, senão vejamos:



Nota-se que quando a transmissão da luz é feita através de fibra ótica, a lâmpada do equipamento fica no cabo e a luz é conduzida até a cabeça do Otoscópio através da fibra ótica,

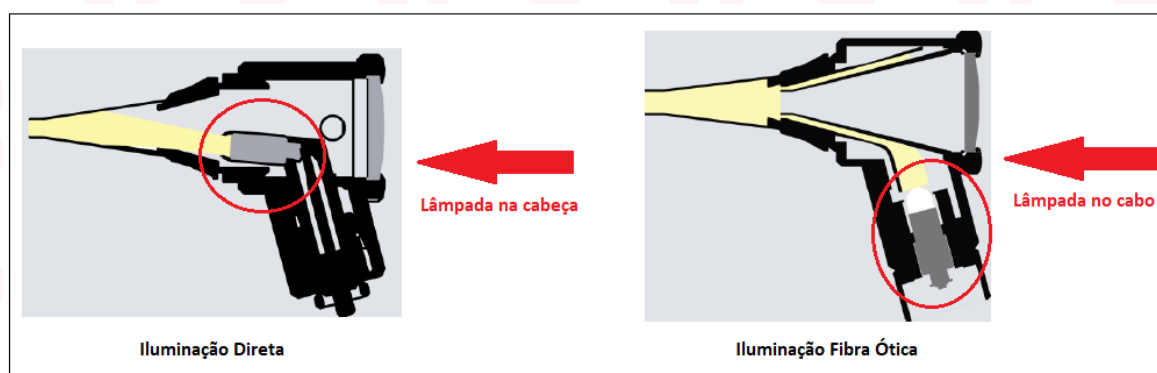
proporcionando um foco de luz muito mais preciso, uma luz muito mais branca e clara, além de ter uma durabilidade de muito mais horas, aproximadamente 20.000 horas.

Adiante, Otoscópio com transmissão da luz de forma direta, senão vejamos:



Nota-se que quando a transmissão da luz é feita de forma direta, a lâmpada do equipamento fica dentro da cabeça do otoscópio, projetando a luz diretamente para o espécúlo, por isso neste caso é denominada transmissão da luz de forma direta, o qual possui uma durabilidade da lâmpada menor, uma luz mais amarelada e dispersão do foco da luz.

Adiante, a diferença do foco de luz entre os Otoscópios diretos e Fibra Ótica, senão vejamos:



Como podemos observar, com a iluminação direta a lâmpada fica dentro da cabeça do otoscópio, o que ocasiona obstrução no campo de visão, prejudicando a anamnese por parte do usuário, interferindo diretamente no diagnóstico final, isso não acontece através da

iluminação por Fibra Ótica, pois a lâmpada é posicionada no cabo do equipamento, o que deixa o campo de visão limpo e desobstruído, conforme demonstrado na imagem acima.

Esclarecido as diferenças, passemos a analisar as propostas

A licitante arrematante M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ofertou a marca Mikatos, a qual não atende ao edital, senão vejamos:

Segundo a ficha técnica do equipamento ofertado disponível no site do fabricante no link <https://www.mikatos.com.br/wp-content/uploads/2023/03/Mini-Otoscopio-Missouri.pdf> podemos verificar que o modelo em questão não possui iluminação por fibra optica.



Rev. 00-06-22

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cores:	Preto Vinho Azul Verde
Material:	Termoplástico de Engenharia (ABS e Nylon 6)
Marca:	Missouri
Lâmpada:	LED
Temperatura de cor:	5.000 K (Kelvin) Branco Frio 3.000 K (Kelvin) Branco Quente
Fluxo Luminoso:	15.000 mCd (miliCandelas)
LUX:	1.650 com Espéculo Nº 01 2.850 com Espéculo Nº 02
Tensão Elétrica:	2,5V (Volts)
Corrente Elétrica:	20 mA (miliAmpères)
Vida útil (mínima):	20.000 hrs
Funcionamento:	2 Pilhas Alcalinas (Tamanho AA) *Não acompanha o produto
Material dos Espéculos:	PVC (Policloreto de Vinila)
Lente:	2,5x (Polycarbonato)
Dimensões do Produto:	165mm x Ø17mm
Dimensões da embalagem:	190mm x 50mm x 95mm
Peso:	80g (sem pilhas)
Peso com embalagem:	146g
Registro Ministério da Saúde/ANVISA:	80218930006
Validade:	Indeterminada
Garantia:	01 Ano contra defeitos de fabricação

Mini Otoscópio Missouri

ref.004



O Mini Otoscópio Missouri foi desenvolvido para que profissionais da saúde possam avaliar as condições internas dos ouvidos de seus pacientes. Para obter a avaliação precisa é necessário escolher o espéculo adequado para cada paciente.

CONTEÚDO DA EMBALAGEM

1. Mini Otoscópio Missouri®;
2. Lâmpadas LED;
5. Espéculos descartáveis Nº 01 - Ø2,5mm (Diâmetro) - Cor: Preto;
5. Espéculos descartáveis Nº 02 - Ø4,0mm (Diâmetro) - Cor: Preto;
1. Manual de instruções e Certificado de garantia;
1. Bolsa de acondicionamento com fecho em velcro.

Resta comprovado que o modelo ofertado não atende ao edital.

A licitante segundo colocada MINAS SAÚDE E CONFORTO DIST LTDA ofertou a mesma marca da arrematante a qual não atende ao edital.

Passemos a analisar a descrição do item 323 do edital.

SONAR PORTÁTIL OU DETECTOR FETAL BOTÃO LIGA OU DESLIGA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO SEM USO, SENSÍVEL PARA AUSCULTA COLETIVA, FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240 BPM, **BATERIA 9V, RECARREGÁVEL**. COM TELA LCD E MICROFONE EMBUTIDO. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.

A licitante arrematante M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ofertou a marca CONTEC a qual não atende ao edital, senão vejamos:

O edital solicita: **BATERIA 9V, RECARREGÁVEL**

Conforme manual de instruções disponível no site da ANVISA no link <https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351440223202271/anexo/T26515989/nomeArquivo/MANUAL%20DOPPLER%20FETAL%20rev03.pdf?Authorization=Guest> a marca CONTEC possui dois modelos sendo 10C e 10CL.



MANUAL DE INSTRUÇÕES

Doppler Fetal

CONTEC10C/10CL



Ocorre Srs. julgadores, que a arrematante não informa em sua proposta qual o modelo ofertado, deixando de cumprir com o item 5 do edital, a qual solicita Marca e Modelo.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **valor unitário e total do item;**

5.1.2. **Marca;**

5.1.3. **Modelo;**

5.1.4. **Fabricante;**

5.1.5. **Quantidade cotada.**

Tendo em vista que a licitante não informa o modelo ofertado, solicitamos a vossa desclassificação, pois a mesma pode estar ofertando modelo a pilha, em desacordo com o edital.

A licitante classificada em segundo lugar MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA, ofertou no item 323 a marca CONTEC, modelo ECG1200.

Fornecedor: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA		CNPJ/CPF: 20.339.865/0001-94	
Email: lc_marimax@terra.com.br		Telefone: (11) 94510-0535	
Data/hora de envio 30/06/2025 20:18:40		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
323 - SONAR PORTATIL OU DETECTOR FETAL			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SONAR PORTATIL OU DETECTOR FETAL	10,00	Unidade	434,33
Marca: CONTEC MEDIKAL SYSTEMS		Fabricante: CONTEC MEDIKAL SYSTEMS	Modelo: ECG 1200

Ocorre que ECG 1200 é um modelo de eletrocardiógrafo e não de Sonar portátil, conforme podemos consultar no site da ANVISA no link [https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351126179202299/anexo/T27150478/nomeArquivo/Manual%20do%20usu%C3%A1rio%20ECG%201200G%20-%20Atualizado%20\(2\).pdf?Authorization=Guest](https://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/produtos/25351126179202299/anexo/T27150478/nomeArquivo/Manual%20do%20usu%C3%A1rio%20ECG%201200G%20-%20Atualizado%20(2).pdf?Authorization=Guest)

MANUAL DO USUÁRIO

Eletrocardiógrafo

ECG1200G

Resta comprovado que a licitante não está ofertada equipamento de acordo com o solicitado no edital.

Diante das informações acima, solicitamos a desclassificação das licitantes recorridas.

Srs. julgadores, gostaríamos ainda de aproveitar a presente peça recursal para solicitar a RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO quanto ao julgamento do item 283 do edital, conforme segue;

Passemos a analisar a descrição do item 283.

VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE: MODALIDADES DE VENTILAÇÃO: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DUALPAP, PSV. FÁCIL MANUSEIO, COM DISPLAY COLORIDO TOUCH SCREEN. COMPLETO MONITOR DE VENTILAÇÃO COM GRÁFICOS E VALORES NÚMERICOS. BATERIA COM MAIS DE 6H HORAS DE AUTONOMIA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100 A 240V; SISTEMA INTELIGENTE DE ALARMES. **LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR.** INTERFACE SIMPLES E INTUITIVA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 255MM X 181 MM X 231MM. **IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OXIMAG.** COM GARANTIA DE 1 NO MÍNIMO 1 ANO.

A licitante arrematante ofertou a marca CMOS DRAKE, modelo RUAH, ocorre que o equipamento não atende a descrição do edital.

O edital solicita: **VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE**

Conforme catalogo disponível no site da Fabricante Cmos Drake no link https://cmosdrake.com.br/content/uploads/catalogo/Ruah_Ventilador_CATALOGO_PT-BR.pdf podemos verificar que o modelo ofertado não é de transporte, e sim para uso dentro do hospital.

TRUST IN RELATIONSHIPS, IN THE CURRENT STRUCTURE, IN THE FUTURE.

C MOS
DRAKE

CONFIANÇA
NAS RELAÇÕES, NA ESTRUTURA PRESENTE,
NO FUTURO

**VENTILADOR
PULMONAR
AVANÇADO**

Ruah



O edital solicita: **LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR**

Segundo o catalogo, o equipamento pesa 6 kg, ou seja, trata se de um equipamento com peso bem superior ao modelo de referencia do edital (**IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OXIMAG**).

Segundo o catalogo do ventilador Oxymag disponível no link https://www.inovacoesmagnamed.com.br/files/ugd/657df4_69a0c45a8bb6463fab66630161bdf405.pdf o mesmo por ser portátil de transporte, possui peso de 3 kg.

Interface do Usuário

Tipo e Tamanho	Display sensível ao toque 5,7"
Peso	3,0 kg (6.6 lbs)
Dimensões L x A x P	254 x 230 x 185mm (10 x 9.0 x 17.3 inch)
Comunicação/Interface	Interface serial RS-232C

Diante das informações acima, solicitamos a revisão de parecer da decisão do item 283, haja visto que o equipamento ofertado não é de transporte, e possui peso muito superior ao modelo de referência.

O Pedido de reconsideração tem como base o princípio da autotutela.

O princípio da autotutela da Administração Pública confere à própria Administração o poder de revisar seus atos, seja para anulá-los quando ilegais, seja para revogá-los quando inoportunos ou inconvenientes. Tal prerrogativa encontra respaldo na Súmula 346 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

Súmula 346 do STF:

“A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo.”

Súmula 473 do STF:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Dessa forma, havendo fundamento jurídico para a revisão do ato administrativo que classificou as licitantes mencionadas acima no certame, é legítimo e necessário que a Administração reveja sua decisão, promovendo o retorno do julgamento do item ao pregão e garantindo a competitividade e a observância dos princípios da isonomia e da legalidade.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESAS ORA RECORRIDAS DO CERTAME.

Vê-se, portanto, que as propostas comerciais das empresas recorridas foram apresentadas em evidente desacordo com as prescrições editalícias, merecendo sofrer obrigatória desclassificação no presente certame face ao claro descumprimento das mesmas às exigências do **edital norteador** desta licitação, sob pena de violação inquestionável aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, sob os quais deve pautar-se todo e qualquer procedimento licitatório.

Vejamos o que prescreve o art. 17 da Lei de 14.133/21, in verbis:

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

...

V – de habilitação

...”

Assim, utilizar-se de outros critérios ou modificar os já existentes implicaria em integral afronta ao imperioso princípio do julgamento objetivo.

Vejamos, então, o que diz o Professor Toshio Mukai, in O novo estatuto jurídico das licitações e contratos administrativos, p. 22.

“O princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo.”

No mesmo diapasão, vejamos o entendimento de Roberto Ribeiro Bazzili e Sandra Julien Miranda, in Licitação à Luz do Direito Positivo, p.56, ao dissertar sobre o julgamento objetivo nas licitações:

“Finalmente, para a plena efetivação do princípio em comento o julgamento deve ser realizado com observância dos fatores exclusivamente previstos no ato convocatório. Não basta, pois, a fixação do critério de julgamento; é preciso, ainda, que sejam previstos os fatores que serão considerados no julgamento, ajustados aos fins almejados pela Administração Pública. Na atual Lei 8.666, de 1993, estes não estão elencados, devendo, pois, ser fixados no ato convocatório. Contudo, uma vez estipulados no ato convocatório, o julgamento dar-se-á unicamente de acordo com eles.”

Como visto, o julgamento da proposta não pode dissociar-se, em momento algum, dos critérios objetivos estabelecidos no edital, sob pena de desviar-se do julgamento objetivo.

O que almeja a empresa ora Recorrente é que este Ilmo. Pregoeiro realize julgamento da proposta em conformidade com os ditames editalícios e parâmetros legais, ou seja, requer a recorrente que este Pregoeiro baseie sua decisão de acordo com os preceitos e condições constantes no ato convocatório desta licitação, bem como nas determinações vigentes.

É neste tocante que incide precisamente o princípio da vinculação ao edital, o qual deve nortear todo e qualquer procedimento licitatório, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que aprovou o regulamento federal para a modalidade de licitação denominada Pregão na forma Eletrônica, como se vê in verbis:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Assim, por esses princípios, a Administração Pública (por meio do Pregoeiro e da Comissão de Licitação) e participantes do certame devem pautar as suas ações pelos termos do instrumento convocatório, ou seja, não podem agir, sob pena de violação à legislação vigente, nem além nem aquém do estabelecido no ato convocatório.

Em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a recorrente requer a desclassificação da licitante, vez que não pode a Administração Pública fixar no edital a forma e o modo de participação e no decorrer do procedimento afastar-se do estabelecido.

CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO, em seu festejado Curso de Direito Administrativo, ratifica in totum esse posicionamento legal, ao asseverar que:

“O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame ...”.

Logo, não se pode aceitar produtos que não atendem o que foi estabelecido pela Administração em seu edital. Vez que não atendem ao que pressupõe o instrumento convocatório, sendo que o aceite de equipamentos com características e/ou acessórios inferiores ao estabelecido prejudica a participação dos demais licitantes, levando vantagem no valor aqueles que ofertam em desacordo sobre os demais participantes.

Nessa linha de raciocínio, admitir que a Administração não se obrigue a cumprir com o que está explicitamente disposto no edital, significa, em outras palavras, desrespeitar ou fulminar claramente com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A propósito, qualquer valoração, além do expressamente disposto no edital, importará na maculação ao referenciado princípio do julgamento objetivo, atribuindo-lhe conotação flagrantemente subjetiva.

Assim sendo, conforme a farta demonstração acima delineada, torna-se imperiosa a desclassificação da empresa recorrida no presente item.

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer que esse ilustre Pregoeiro se digne:

O recebimento do presente recurso, tendo em vista que o prazo das razões recursais é tempestivo;

Não obstante a Recorrente admita a competência e notório saber jurídico do Senhor Pregoeiro bem como da Equipe Técnica, *data venia*, a Decisão deverá ser reformada, procedendo à **desclassificação** das licitantes **RECORRIDAS** no presente certame tendo em vista as desconformidades apresentadas;

Seja dado provimento ao presente Recurso, pela Comissão de Licitação, a fim de promover a DESCLASSIFICAÇÃO das licitantes **RECORRIDAS**, por ser um princípio de justiça;

Subsidiariamente, caso a decisão recorrida não seja reformada, remeta o presente Recurso à apreciação da autoridade superior competente, nos termos do Art. 165, § 2º, da Lei 14.133/2021.

Termos em que, pede deferimento.

Pinhais, 20 de agosto de 2025.